



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.437, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0023.2090 – MANUTENÇÃO DO AQUÁRIO MUNICIPAL
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 35.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE: 02.01.04 – COORD. SEG., TRANSITO E DEFESA SOCIAL
04.122.0006.2012 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE TRANSITO
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (0067)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0068)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 440.0000 – Trânsito - Policiamento
Valor da Anulação: R\$ 7.000,00

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
04.121.0007.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0146)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

UNIDADE E: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0010.2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE CIRCULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo (0225)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0023.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil (0521)

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0522)

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (0523)

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (0524)

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 4.000,00

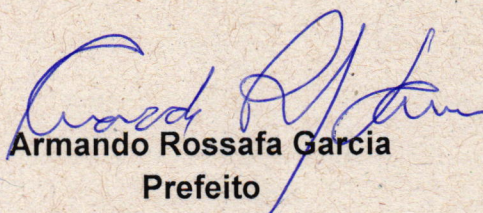
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0525)

FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

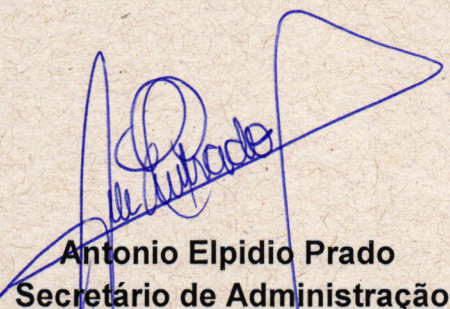
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de março de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração